

LEI Nº 3.474, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza a recomposição aos Subsídios da Senhora Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

LAÍSE DE SOUZA KRUSSER, Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedido o percentual de 8,41% (oito vírgula quarenta e um) como índice de revisão geral aos subsídios da Prefeita, Vice Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias para o exercício de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Encruzilhada do Sul, em 17 de abril de 2015.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração.

Nos termos da Lei Municipal n.º 1.991/2001, o projeto que deu origem a presente Lei foi apresentado pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.